



Nº 2 - Referendar o ato do Senhor Presidente que deu nova redação ao item II da disposição transitória da Resolução CNEN/CD nº 015/99 - Norma-NN-1.16 - "Garantia da Qualidade para a Segurança de Usinas Nucleoeletrônicas e Outras Instalações", nos termos da Portaria CNEN nº 017, publicada no DOU de 03.04.2000 - Seção 1, página 16.

Nº 3 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para o Complexo Industrial de Caetité - CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 048, publicada no DOU de 13.09.2000 - Seção 1, página 106.

Nº 4 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 049, publicada no DOU de 13.09.2000 - Seção 1, página 106.

Nº 5 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 053, publicada no DOU de 23.10.2000 - Seção 1, páginas 31 e 32.

Nº 6 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para o Complexo Industrial de Caetité - CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 099, publicada no DOU de 17.11.2000 - Seção 1, página 14.

Nº 7 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 105, publicada no DOU de 12.12.2000 - Seção 1, página 13.

Nº 8 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a 1ª Licença Parcial de Construção - LPC1, da Instalação Nuclear a Água Pressurizada - INAP, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP, nos termos da Portaria CNEN nº 106, publicada no DOU de 12.12.2000 - Seção 1, página 13.

Nº 9 - Referendar o ato do Senhor Presidente que fixou para o Exercício de 2001 as cotas de exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob forma de minerais, minérios e concentrados, com base nos óxidos contidos, nos termos da Portaria CNEN nº 110, publicada no DOU de 02.01.2001 - Seção 1, página 28.

Nº 10 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para o Complexo Industrial de Caetité - CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 002, publicada no DOU de 22.01.2001 - Seção 1, página 16.

Nº 11 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 008, publicada no DOU de 23.02.2001 - Seção 1, página 89.

Nº 12 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a renovação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, de responsabilidade da Eletrobrás Termonuclear S/A - ELETRONUCLEAR, nos termos da Portaria CNEN nº 012, publicada no DOU de 29.03.2001 - Seção 1, página 21.

Nº 13 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial - AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 030, publicada no DOU de 25.06.2001 - Seção 1, páginas 94 e 95.

Nº 14 - Referendar o ato do Senhor Presidente que aprovou a Proposta de projetos da CNEN e de seus Institutos, em observância ao que dispõe o Edital para a Implementação de Planos de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Institucional de Pesquisa - 01/2001, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, nos termos da Portaria CNEN nº 036, publicada no DOU de 10.07.2001 - Seção 1, página 79.

Nº 15 - Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Permanente - AOP, para a Fábrica de Combustível Nuclear - FCN - Componentes e Montagens, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 040, publicada no DOU de 10.08.2001 - Seção 1 E, páginas 182.

JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS
Presidente

AYRTON JOSÉ CAUBIT DA SILVA
Membro

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO
Membro

REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA
Membro

ARCHIMEDES DE CASTRO FARIA FILHO
Membro

ELOIZA DAGMA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária

(Of. El. nº 46/2001)

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 244, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.143-35, de 27 de julho de 2001 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando os Decretos nº 1544, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Cotiporã, nº 401, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Sério, nº 251, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Passa Sete, nº 035/2001, de 23.07.2001, do Prefeito do Município de Dona Francisca, nº 010/2001, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de São Valentim do Sul, nº 089/2001, de 23.07.2001, do Prefeito do Município de Ivorã, nº 104/2001, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Agudo, nº 2530, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Sobradinho, nº 540, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Sinimbu, nº 22/2001, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Dois Lajeados, nº 3.379, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Veranópolis, nº 707, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Vila Maria, nº 1.626/2001, de 23.07.2001, do Prefeito do Município de Arroio do Tigre, nº 039/01, de 23.07.2001, do Prefeito do Município de Candelária e nº 1080, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Segredo, devidamente homologados pelos Decretos nº 40.926, de 02.08.2001, nºs 40.935, 40.937, 40.938, 40.939, 40.945, 40.946, 40.948, 40.950, 40.951 e 40.953, de 03.08.2001 e nº 40.962 e 40.963, de 08.08.2001, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59000.003816/2001-27, resolve:

Reconhecer, em virtude de intensas precipitações pluviométricas, inundações, vendavais e granizo, a situação de emergência nos Municípios de Cotiporã, Sério, Passa Sete, Dona Francisca, São Valentim do Sul (restrita a área rural), Ivorã, Agudo, Sobradinho, Sinimbu, Dois Lajeados, Veranópolis (limitada, na Zona Urbana, aos Bairros Renovação, Vila Militar, Santa Lúcia, Rio Branco, Santo Antônio, Medianeira I e II e, na Zona Rural, as localidades de Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Paz, Nossa Senhora da Saúde, Barros Cassal, Monte Claro, Lajeado e São Gotardo), Vila Maria (apenas as comunidades de São José, Santo Isidoro, Linha 18 Roso,

Aparecida, Linha 18, Linha 19, Maringá, Pompéia, Linha 16 Dassi e Auxiliadora), Arroio do Tigre, Candelária e Segredo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir das respectivas datas de decretação nos Municípios.

RAMEZ TEBET

PORTARIA Nº 245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 026/2.001, de 20.07.2001, do Prefeito do Município de Jacuizinho, devidamente homologado pelo Decreto nº 40.993, de 21.08.2001, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59000.004105/2001-70, resolve:

Reconhecer, em virtude de intensas precipitações pluviométricas, inundações e granizo, a situação de emergência no Município de Jacuizinho (restrita a área urbana e as localidades do interior Borholeta, Flexa Azul, Rincão dos Costas, Novo Horizonte e Bela Vista), pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 20.07.2001.

RAMEZ TEBET

PORTARIA Nº 246, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 10.463, de 16 de agosto de 2001, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59000.004169/2001-71, resolve:

Reconhecer, em virtude de estiagem e incêndios florestais, a situação de emergência nas áreas rurais dos Municípios de Bonito e Bodoquena, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 16.08.2001

RAMEZ TEBET

(Of. El. nº 79/2001)

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 33 (ORDINÁRIA)
Sessão em 18 de setembro de 2001

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, de acordo com o artigo 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

Grupo I

Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

-Relator, Ministro Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça

TC 250.867/1995-8
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipirá - BA
Recorrente: Antônio João Colonnezi Oliveira

-Relator, Ministro Iram Saraiva

TC 012.037/1993-1
(c/um volume - Anexo: TC 007.577/1990-7)
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Hospital Vital Brasil S/A
Interessados: Carlos Roberto Rodrigues e Roberto Bastos Filho

-Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 009.790/1999-3
(com 1 anexo)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional de Mato Grosso - Sesc/AR/MT
Responsável: Jamil Boutros Nadaf, Presidente do Sesc - MT

-Relator, Ministro Guilherme Palmela

TC 012.240/1989-3
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Associação dos Plantadores e Fornecedores de Cana de Visconde do Rio Branco - MG